



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITOSANTO

PORTARIA 003/2024

INTERROMPE AS FÉRIAS DA SERVIDORA ZENILDA TRESSMANN KRUGER SOUZA EM RAZÃO DE NECESSIDADE IMPERIOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10, inciso X, da Lei Orgânica que trata do gozo das férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 47, inciso III, da Lei Orgânica Municipal que trata da competência exclusiva do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 27, incisos II, V e X do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão que trata das atribuições do Presidente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, art. 78, da Lei Complementar nº 005/2001 que dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vila Pavão;

CONSIDERANDO que a servidora **ZENILDA TRESSMANN KRUGER** encontra-se em gozo de férias no período compreendido entre **03/01/2024 a 01/02/2024 – PORTARIA 064-2023.**

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do Poder Legislativo Municipal da presença da servidora para atividade exclusivamente por ela desempenhada.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, em razão de necessidade imperiosa, o gozo das férias da servidora **ZENILDA TRESSMANN KRUGER**, ocupante do cargo de Assistente Legislativa nos dias 18/01/2024 e 19/01/2024.

Art. 2º O dia de interrupção das férias serão gozados em momento posterior previamente ajustado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES,
Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).


JOÃO TRANCOSO
Presidente da CMVP/ES